



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01298975/0001-00

LEI 231/92

de 26 de junho de 1992

"Dispõe sobre doação de lotes para Instalação de Indústria e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica pela presente Lei, a Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, autorizada a proceder a doação dos lotes nºs 10, 12, 13, 14, e 15 da Quadra 5, do Loteamento Alexânia, à C.A.T.A., Comércio de Areia e Transportes Associados Ltda.

Art. 2º)- Os referidos lotes, destinar-se-ão a instalação de indústria de pré-moldados e afins.

Art. 3º)- A C.A.T.A., deverá instalar-se no Município, dentro do prazo de um ano, caso não o faça, os referidos lotes, reverter-se-ão ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,
aos vinte e seis dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e dois.

ORIAS DA SILVA LIMA

Prefeito em Exercício